

2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA/GO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A COMISSÃO ESPECIAL e PERMANENTE do PROCESSO SELETIVO, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, através do DECRETO Nº 991 de 26 de agosto de 2011, torna público a retificação dos seguintes itens:

Prova de títulos (somente para o cargo de Professor Básica I – Eliminatória e Classificatória) - Quadro 3

Onde se lê:

Títulos / Especificação (apenas para Professor Básica I 40h)	Valor por Título	Quantidade Máxima de Títulos	Comprovação
Curso Superior de licenciatura plena em pedagogia ou normal superior, para o exercício da docência nas cinco primeiras séries e/ou na educação infantil.	1,0	02	Certificado de conclusão de curso, com a carga horária de cada disciplina cursada.

Passa-se a ler:

Títulos / Especificação (apenas para Professor Básica I 40h)	Valor por Título	Quantidade Máxima de Títulos	Comprovação
Curso Superior de licenciatura plena em pedagogia ou normal superior, para o exercício da docência nas cinco primeiras séries e/ou na educação infantil.	1,0	02	Certificado de conclusão de curso, com a carga horária de cada disciplina cursada. Certidão de conclusão de curso acompanhado do histórico.

Da Nomeação e da Posse

Onde se lê:

12.3 – O candidato convocado terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados do ato de convocação do mesmo junto à Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura para efeito de sua posse, podendo ser prorrogado por igual período.

12.6 – Fica ciente o candidato habilitado que aceitando a nomeação deverá permanecer na localidade para qual foi lotado, não sendo apreciados os pedidos de remoção antes de decorridos 3 (três) anos de efetivo exercício, exceto nas situações prescritas em lei ou interesse da Administração.

Passa-se a ler:

12.3 – O candidato convocado deverá comparecer imediatamente junto à Divisão de Recursos Humanos da Secretaria de Educação para efetivação de sua contratação.

12.6 – Fica ciente o candidato habilitado que aceitando a contratação deverá permanecer na localidade para qual foi lotado, não sendo apreciados os pedidos de remoção, exceto nas situações prescritas em lei ou interesse da Administração.

Luziânia/GO, 29 de fevereiro de 2012.

Comissão Especial e Permanente do Processo Seletivo